

3º Boletim Quadrimestral
sobre Benefício por Incapacidade

Acidentes e Doenças do Trabalho por Porte de Empresas Biênio 2012 – 2013

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS

Ministro Carlos Eduardo Gabas

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Benedito Alberto Brunca

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

Marco Antonio Gomes Pérez - Diretor

COORDENAÇÃO GERAL DE MONITORAMENTO DOS BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE EQUIPE TÉCNICA

Bruna Beck da Costa - Analista Técnico de Políticas Sociais

Ricardo Oliveira Martins - Analista Técnico de Políticas Sociais

Francisca Maria de Oliveira da Silva - Analista Técnico de Políticas Sociais

SUPERVISÃO TÉCNICA

Felipe Makoto Koga – Assistente Técnico – Analista Técnico de Políticas Sociais

Sara Conceição Arruda – Chefe de Serviço

Paulo Rogério Albuquerque de Oliveira – Coordenador-Geral de Monitoramento de Benefícios por Incapacidade

EDIÇÃO

Secretaria de Políticas de Previdência Social

Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional

Coordenação-Geral de Monitoramento de Benefícios por Incapacidade

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 6o andar, Sala 643

CEP 70059-900 – Brasília – DF

Sumário

Introdução	5
Metodologia	6
Resultados	10
Considerações Finais	14
Tabela 1: : Concessões (frequências absolutas) e Prevalências (frequências relativas) de Benefícios Acidentários no Biênio 2012-2013	9
Tabela 2: Razões de Prevalência da Concessão de B91 por outros Benefícios Acidentários	10
Tabela 3: Distribuição de Empresas, Vínculos por Porte (média 2012-2013)	11
Tabela 4 - Frequência absoluta e Prevalência da Concessão Média Bienal de Auxílio-Doença Acidentário por porte da Empresa – 2012-2013	11
Tabela 5 - - Frequência absoluta e Prevalência da Concessão Média Bienal de Aposentadoria por Invalidez Acidentária por porte da Empresa – 2012-2013	12
Tabela 6 - Frequência absoluta e Prevalência da Concessão Média Bienal de Pensão por morte Acidentária por porte da Empresa – 2012-2013	13
Tabela 7 - Frequência absoluta e Prevalência da Concessão Média Bienal de Auxílio-Acidente Acidentário por porte da Empresa – 2012-2013	14

Boletim Quadrimestral – Concessão Acidentária por CNPJ incapacidade temporária decorrentes de motivos relacionados ao meio ambiente do trabalho, no biênio 2012-2013, no âmbito do RGPS

Introdução

A prestação de informações de interesse dos cidadãos é assunto tratado como responsabilidade do Estado na Constituição da República de 1988, em seu artigo 5º:

“XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

Nos últimos anos, o Estado Brasileiro vem se esforçando no sentido de assegurar a transparência de seus atos. No âmbito do Poder Executivo Federal, em 2011 foram firmados dois importantes instrumentos de convergência com esse compromisso, incluindo o acesso à informação sobre os riscos à saúde existentes nos ambientes de trabalho: A Lei nº12.572, Lei de Acesso à Informação, e o Decreto nº 7.602, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho e institui como competências do Ministério da Previdência Social - MPS:

- *“Subsidiar a formulação e a proposição de diretrizes e normas relativas à interseção entre as ações de segurança e saúde no trabalho e as ações de fiscalização e reconhecimento dos benefícios previdenciários decorrentes dos riscos ambientais do trabalho”; e ;*

- *“Realizar estudos, pesquisas e propor ações formativas visando ao aprimoramento da legislação e das ações do Regime Geral de Previdência Social e dos Regimes Próprios de Previdência Social, no âmbito de sua competência”.*

No mesmo sentido aponta a IV Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, realizada em dezembro de 2014, que suscita importante campo de discussões e deliberações a serem subsidiadas por informações confiáveis, como as que ora se publicita, por meio deste informativo.

Na mesma esteira, ressalta-se que são frequentes as solicitações partindo do Poder Judiciário e do Ministério Público do Trabalho - MPT por informações relativas à concessão de benefícios, especialmente os acidentários, por empresa.

A eficiência da ação estatal passa necessariamente por integração, coordenação, articulação e planejamentos estratégicos alinhados ao bem comum da sociedade. Uma demonstração desse esforço diz respeito ao recente Acordo de Cooperação Técnica - ACT firmado entre o Ministério da Previdência Social - MPS, INSS e MPT, que instrumenta-

lizou e racionalizou ações entre áreas até então estanques. Esse ACT, na prática, potencializa:

- Ações de intervenções judiciais e ajustamento de condutas para a melhoria da qualidade de vida no trabalho, por meio de repasse sistemático de informações previdenciárias à Coordenadoria de Análise e Pesquisa de Informações do MPT, vinculada à Comissão de Gestão do MPT-Digital, responsável pela organização de informações de inteligência estratégica;

- Ações para o desenvolvimento de políticas públicas previdenciárias voltadas para a saúde e segurança do trabalhador, desenvolvidas pelo Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional do MPS, e; O INSS, no tocante à qualificação das ações regressivas por parte AGU/PFE.

Com o apoio tecnológico e de inteligência da Coordenadoria de Análise e Pesquisa de Informações do Ministério Público do Trabalho, este boletim inaugura uma nova etapa de prestação informacional à sociedade, atendendo ao princípio constitucional de direito à informação, sem desmerecer ou negligenciar demais direitos. Tem-se de modo objetivo, estruturado e sistêmico, o cumprimento de obrigação do Estado, em direção aos objetivos republicanos depreendidos dos compromissos acima mencionados.

O Ministério da Previdência Social publica este 3º Boletim Quadrimestral de Monitoramento dos Benefícios por Incapacidade, que inclui os casos de incapacidade temporária decorrentes de motivos relacionados ao trabalho, no biênio 2012-2013, no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Para oferecer maior clareza à análise do leitor, este estudo foi estruturado em quatro tópicos: introdução, metodologia, resultados e considerações finais. No item metodologia, descrevem-se as fontes, os dados e cálculos, bem como as principais definições; nos resultados, são apresentadas as *prevalências* por porte de empresa e espécies de benefícios, bem como análise descritiva das informações. As considerações finais trazem um apanhado geral do boletim como uma diretriz de melhoria contínua às empresas.

Metodologia

Este Boletim tem suas informações baseadas nas bases de dados acidentários que compõem o Fator Acidentário de Prevenção – FAP . O FAP, atualmente, é calculado pelo CNPJ-Raiz de cada empresa, publicado em determinado ano, com relação aos dados do biênio anterior, produzindo efeitos no ano seguinte ao de publicação.

O fundamento legal está sustentado na Resolução nº 1.316 do Conselho Nacional de Previdência Social, de 31 de maio de 2010, cuja divulgação atual foi dada pela Portaria Interministerial nº 438, publicada em 22 de setembro de 2014, em conformidade ao art. 10 da Lei 10.666/03. Portanto, para esta edição, foram considerados os dados acidentários do FAP publicados em 2014, **apurados no biênio 2012-2013**¹, a serem aplicados em 2015.

Este estudo analisou os dados a partir da perspectiva de frequência absoluta e relativa dos acidentes e doenças do trabalho. A medida da frequência absoluta lista as ocorrências pela quantidade de casos previdenciários de incapacidade temporária por motivos relacionados ao trabalho. Já a medida de frequência relativa, aqui também chamada de *prevalência*, determina a proporção desses casos em relação à população de referência, isto é; trabalhadores assalariados da iniciativa privada vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, o que corresponde à população alvo do FAP.

Assim, a análise da frequência absoluta se baseia na média bienal dos registros de concessão de benefícios acidentários. Enquanto que a prevalência decorre da concessão média de benefícios por dividida pelo número médio de vínculos. Como definido anteriormente, as médias são bienais e se referem às informações dos anos de **2012** e **2013** provenientes do **SUB** e **CNIS**.

O SUB (Sistema Único de Benefícios) centraliza os registros de concessão de benefícios acidentários que constam nos sistemas informatizados do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Tais registros são chaveados pelo Número de Identificação do Trabalhador – NIT, que pode ser PIS ou PASEP, que gera um Número de Benefício – NB que jamais se repete.

Já o CNIS, Cadastro Nacional de Informações Sociais do Ministério da Previdência Social – MPS, é o responsável pelo controle das informações de todos os segurados e contribuintes da Previdência Social. O sistema armazena registros de dados empregatícios utilizados para o cálculo do FAP.

As empresas empregadoras informam ao CNIS, entre outros dados, o Número de Identificação do Trabalhador – NIT, que pode ser PIS ou PASEP, remuneração, tamanho e tipo de afastamento, alíquotas do SAT, segmentos econômicos aos quais pertencem o CNPJ segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, valores recolhidos ao FGTS e devidos à Previdência Social, administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB.

Os cálculos decorrem de totalização dos NB e NIT, submetidos à média aritmética simples para o biênio definido, por porte.

¹Para um entendimento aprofundado, recomenda-se a leitura da Resolução nº 1.316 do Conselho Nacional de Previdência Social, de 31 de maio de 2010.

A seguir faz-se a descrição das dimensões propostas para esta análise, assim como das variáveis utilizadas.

- Vínculos médios empregatícios: média definida pela soma do número de vínculos mensal junto ao CNIS dividida pelo número de meses do período.
- Vínculo mensal: aparecimento de um NIT ao menos em uma competência ao longo do ano.
- Porte do empregador: definido por faixa de vínculos-médios em alinhamento com aquelas estabelecidas pela Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE até 50.000 vínculos-médios.
- Espécie de Benefícios: consideradas aquelas de relacionadas ao meio ambiente do trabalho (acidentárias), assim consideradas: B91 – auxílio-doença acidentário, B92 – aposentadoria por invalidez acidentária, B93 – pensão por morte acidentária, B94 – auxílio-acidente acidentário.
- Benefícios médios: média definida pela soma de NB por espécie, em cada porte, com registro junto ao SUB, pelo número de meses do período.

Tem-se um número total de **5.211.635 de empresas** (CNPJ-Raiz), que tiveram ao menos um vínculo ou uma concessão de benefício acidentário. Tais empresas empregaram em média nesse biênio **42.779.928,33 empregados**, produzindo uma casuística acidentária média de **292.847,50 benefícios**.

Em grandes números, verifica-se uma expectativa de incapacidade da ordem de **68,45 benefícios para grupos de 10.000 trabalhadores**. Essa Prevalência Geral foi obtida considerando os 292.847,50 de benefícios acidentários concedidos no biênio dividido por 42.779.928,33 de vínculos empregatícios, multiplicado por 10.000. A Tabela – 1 apresenta esses grandes números. **Os números de concessões podem estar fracionados por tratar-se da média do biênio.**

Tabela 1: Concessões (frequências absolutas) e Prevalências (frequências relativas) de Benefícios Acidentários no Biênio 2012-2013.

	Frequência Absoluta (Concessão média)	Frequência Relativa (Prevalência)
Auxílio-doença acidentário - B91 (devido acidente/doença do trabalho)	276.263,50	64,58 (x 10.000)
Aposentadoria por invalidez - B92 (devido acidente/doença do trabalho)	8.734,50	2,04 (x 10.000)
Pensão por morte - B93 (devido acidente/doença do trabalho)	604,50	0,14 (x 10.000)
Auxílio acidente - B94 (devido acidente/doença do trabalho)	7.245,00	1,69 (x 10.000)
Total	292.847,50	68,45 (x10.000)

Fonte: FAP_Publicação2014.

Nota-se que a *prevalência* de concessão do auxílio-doença acidentário (B91) tem maior expressividade com relação aos demais benefícios considerados, apresentando o número de 64,58 (x 10.000). Todavia o número de invalidez e mortes ainda está em patamares intoleráveis, na ordem de 2,04 (x 10.000) e 0,14 (x 10.000), respectivamente.

Espera-se, e em certa medida é razoável que aconteça, que a concessão do benefício auxílio-doença seja mais frequente que os demais benefícios referidos, dado que a maioria dos acidentes e doenças relacionados ao trabalho não tem a gravidade suficiente para ensejar óbito, invalidez ou sequelas permanentes. Contudo, a *prevalência* de auxílio-doença (64,58 afastamentos a cada 10.000 trabalhadores) pode demonstrar um cenário preocupante de condições de trabalho, quando se sabe da existência de sub-registro de acidentes de trabalho.

A proporção das prestações de auxílio-doença (B91) em relação ao demais benefícios acidentários torna-se ainda mais evidente quando são analisadas as Razões de *Prevalência* – RP, tomando por base a *prevalência* de B91 perante os demais benefícios por incapacidade relacionados a acidentes de trabalho (B92, B93 e B94). As RP são obtidas a partir da divisão da prevalência de B91 pelas *prevalências* individuais das demais. Assim, obtêm-se as evidências apresentadas pela Tabela 2.

Tabela 2: Razões de Prevalência da Concessão de B91 por outros Benefícios Acidentários

Razão de Prevalência B91/B92	Razão de Prevalência B91/B93	Razão de Prevalência B91/B94
31,7	461,3	38,2

Assim, para cada aposentadoria por invalidez concedida, cerca de 32 auxílios-doença acidentários o são. A cada pensão por morte por acidente de trabalho, 461 auxílios-doença de mesma natureza são concedidos. Finalmente, 38 auxílios-doença acidentários são concedidos a cada auxílio-acidente decorrente do trabalho.

Na sequência são apresentados, em ordem decrescente, as *prevalências* discriminadas por estratos de porte de empresa, bem como análise descritiva das informações, sempre de uma visão mais agregada das informações para uma apreciação mais detalhada ao longo do estudo.

Resultados

A seguinte série de tabelas traz a razão entre a concessão média bienal de auxílio-doença acidentário e quantidade média bienal de vínculos empregatícios, ambas por porte das empresas, o que resulta na *prevalência* por empresa, dentro de cada um dos portes estabelecidos de acordo com a definição de grupamentos estabelecida na Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; também é apresentada a frequência absoluta nos mesmos critérios da *prevalência*.

O porte da empresa é definido pela quantidade média bienal de vínculos empregatícios. Esta média é definida como a soma do número de vínculos mensal em cada empresa com registro junto ao CNIS, informados pela empresa via SEFIP/GFIP, dividido pelo número de meses do período.

A Tabela 3 apresenta a quantidade de empresas e vínculos por porte. Além disso, é demonstrado a quantidade porcentual de empresas e vínculos pertencentes a cada porte em relação ao total.

A *prevalência* de concessão para o benefício auxílio-doença será apresentada em série de tabelas. Para cada benefício será demonstrada a frequência absoluta e a *prevalência* da concessão de benefícios acidentários, por porte.

Tabela 3: Distribuição de Empresas, Vínculos por Porte (média 2012-2013)

Porte(nº de vínculos)	Empresas	Vínculos	% Empresas	%Vínculos
0 a 19	4.956.744	10.585.162	95,11%	24,74%
20 a 49	156.532	4.764.786	3,00%	11,14%
50 a 99	47.127	3.257.958	0,90%	7,62%
100 a 249	26.952	4.142.151	0,52%	9,68%
250 a 499	10.113	3.530.385	0,19%	8,25%
500 a 999	5.204	3.619.443	0,10%	8,46%
1.000 a 14.999	4.097	10.092.719	0,08%	23,59%
15.000 a 19.999	35	605.079	0,00%	1,41%
20.000 a 29.999	24	594.234	0,00%	1,39%
30.000 a 49.999	16	586.968	0,00%	1,37%
50.000 ou mais	12	1.001.043	0,00%	2,34%
Ignorado	4.779	0	0,09%	0,00%
Total	5.211.635	42.779.928	100,00%	100,00%

Fonte: FAP_Publicação2014.

A tabela 4 apresenta a frequência absoluta e *prevalência* de concessão do auxílio-doença acidentário, por tamanho da empresa. Observa-se uma tendência de crescimento da *prevalência* quando o porte da empresa aumenta, a menor está no porte de 0 a 19 vínculos (57,46).

Tabela 4 - Frequência absoluta e Prevalência da Concessão Média Bienal de Auxílio-Doença Acidentário por porte da Empresa – 2012-2013

Porte (nº de vínculos)	Frequência absoluta B91	Prevalência B91 X 10.000
0 a 19	60.823,50	57,46
20 a 49	30.569,00	64,16
50 a 99	22.200,50	68,14
100 a 249	28.023,00	67,65
250 a 499	22.953,00	65,02
500 a 999	22.725,00	62,79
1.000 a 14.999	64.524,00	63,93
15.000 a 19.999	4.303,50	71,12
20.000 a 29.999	4.821,00	81,13
30.000 a 49.999	5.254,50	89,52
50.000 ou mais	8.661,00	86,52
Ignorado	1.405,50	-
Total	276.263,50	64,58

Fonte: FAP_Publicação2014.

A tabela 5 apresenta a frequência absoluta e *prevalência* de concessão da aposentadoria por invalidez acidentária, por tamanho da empresa. Observa-se que, ao contrário do verificado no auxílio-doença acidentário, quase todos os portes têm a *prevalência* menor que a média (2,04), com exceção do porte 0 a 19 vínculos (2,16).

Tabela 5 - Frequência absoluta e Prevalência da Concessão Média Bienal de Aposentadoria por Invalidez Acidentária por porte da Empresa – 2012-2013

Porte (nº de vínculos)	Frequência absoluta B92	Prevalência B92 X 10.000
0 a 19	2.284,50	2,16
20 a 49	823,00	1,73
50 a 99	560,50	1,72
100 a 249	739,00	1,78
250 a 499	662,50	1,88
500 a 999	685,00	1,89
1.000 a 14.999	1.853,00	1,84
15.000 a 19.999	65,00	1,07
20.000 a 29.999	89,00	1,50
30.000 a 49.999	84,00	1,43
50.000 ou mais	170,00	1,70
Ignorado	719,00	-
Total	8.734,50	2,04

Fonte: FAP_Publicação2014.

A tabela 6 apresenta a frequência absoluta e *prevalência* de concessão da pensão por morte acidentária, por tamanho da empresa. Aqui, também, verificou-se que os menores portes, de 0 a 249 vínculos, possuem *prevalência* acima da média (0,14).

Tabela 6 - Frequência absoluta e Prevalência da Concessão Média Bienal de Pensão por morte Acidentária por porte da Empresa – 2012-2013

Porte (nº de vínculos)	Frequência absoluta B93	Prevalência B93 X 10.000
0 a 19	169,00	0,16
20 a 49	70,50	0,15
50 a 99	54,50	0,17
100 a 249	65,00	0,16
250 a 499	48,50	0,14
500 a 999	50,50	0,14
1.000 a 14.999	113,00	0,11
15.000 a 19.999	3,00	0,05
20.000 a 29.999	2,50	0,04
30.000 a 49.999	6,00	0,10
50.000 ou mais	7,50	0,07
Ignorado	14,50	-
Total	604,50	0,14

Fonte: FAP_Publicação2014.

A tabela 7 apresenta a frequência absoluta e *prevalência* de concessão do auxílio-acidente acidentário, por tamanho da empresa. Observa-se que quase todos os portes apresentam *prevalência* menor que a média (1,69), com exceção do porte 0 a 19 vínculos (1,87) e o porte 20.000 a 29.999 que tem alta *prevalência* (4,43).

Tabela 7 - Frequência absoluta e Prevalência da Concessão Média Bienal de Auxílio-Acidente Acidentário por porte da Empresa – 2012-2013

Porte (nº de vínculos)	Frequência absoluta B94	Prevalência B94 X 10.000
0 a 19	1.974,50	1,87
20 a 49	771,00	1,62
50 a 99	525,50	1,61
100 a 249	668,50	1,61
250 a 499	504,50	1,43
500 a 999	460,50	1,27
1.000 a 14.999	1.314,50	1,30
15.000 a 19.999	72,50	1,20
20.000 a 29.999	263,50	4,43
30.000 a 49.999	63,50	1,08
50.000 ou mais	149,50	1,49
Ignorado	477,00	-
Total	7.245,00	1,69

Fonte: FAP_Publicação2014.

Considerações Finais

O presente Boletim tem como proposta a uma análise descritiva da frequência relativa (*prevalência*) de concessão acidentária em grupamentos de porte de empresa. Isto é, não se pretende, aqui, analisar qualitativamente os dados apresentados.

Parece relevante elucidar que a identificação de uma *prevalência* com crescimento diretamente proporcional ao porte, no caso do auxílio-doença acidentário se mostra sintomática. Como visto anteriormente, este benefício acidentário é o que apresenta maiores números de prestação. A percepção de que grandes empregadores estão associados a *prevalências* de concessão relativamente maiores, significa que, ao contrário do que se imaginaria, empresas de grande porte e, por conseguinte, de significativo poder econômico, não têm demonstrado maior preocupação com o controle das condições de saúde e segurança de seus empregados.

Mostra-se importante ressaltar que as informações desveladas neste informativo, se analisadas à luz de outras premissas, e considerando diferentes variáveis, poderiam se apresentar de forma diferente. Assim, os dados expostos não são conclusivos, mas dão indícios do atual cenário da acidentalidade no país.

Concluindo, cabe afirmar que o objetivo maior deste trabalho é se somar aos instrumentos de controle social existentes, incentivando a priorização do meio ambiente

de trabalho saudável na agenda do empregador brasileiro, assim como ações preventivas nessa área.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL